

**Abertura de procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância, para o exercício de funções no Centro Operacional de Previsão e Vigilância Meteorológica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.**

**ATA N.º 1**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis pelas 10h30m, reuniu o júri designado para o procedimento concursal em epígrafe, via plataforma digital Zoom, atento ao disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, estando presentes: Victor Manuel Martins Soares Prior, Diretor do Departamento de Meteorologia e Geofísica do IPMA, I.P., na qualidade de Presidente do Júri, Jorge Miguel Nogueira da Silva Ponte, Chefe da Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância do IPMA, I.P., na qualidade de 1.º Vogal efetivo, a quem caberá substituir o Presidente do Júri nas suas ausências e impedimentos e Vânia Isabel Soares Amaro, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P., na qualidade de 2 vogal efetivo.

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pelo Presidente do Júri:

**Ordem de trabalhos:**

- 1. Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;**
- 2. Elaboração do aviso extrato do presente procedimento concursal;**
- 3. Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;**
- 4. Elaboração da tabela de análise das candidaturas e da ficha de avaliação curricular, prova de conhecimentos;**
- 5. Acesso aos documentos.**

**Ponto Um:**

Nos termos das disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria). e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). A PC será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e ainda aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura., nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas.

A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (cf. alínea c) do artigo 17.º da Portaria, e é aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade,(cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP).

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica - será ponderada o nível habilitacional detido;
- Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, realizadas nos últimos 5 anos;
- Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + 2FP + 2EP + AD)/6$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de desempenho.

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais:

$CF = 100\% PC$  ou  $CF = 100\% AC$

em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos

Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:

- Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, e Decreto-Lei n.º 75/2024, de 22 de outubro 2024;
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;
- DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro - Regime Geral da Prevenção da Corrupção
- Lei n.º 35/2014- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP
- Wallace, J.M. e Hobbs, P.V., Atmospheric Science - An Introductory Survey. Academic press, inc. Primeira Edição 1977 (ou segunda edição 2006);
- Miranda, P., Meteorologia e Ambiente. Universidade Aberta, 2001;
- Página da internet do IPMA ([wwwv.ipma.pt](http://wwwv.ipma.pt));

### **Ponto Dois:**

O júri procedeu à elaboração do aviso de extrato de abertura, para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como Anexo 1, dela fazendo parte integrante.

### **Ponto Três:**

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata como Anexo 2 e que dela fazem parte integrante.

**Ponto Quatro:**

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas, Anexo 3, da ficha de avaliação curricular, Anexo 4, da prova de conhecimentos Anexo 5, salvaguardando-se que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização.

**Ponto Cinco:**

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que:

- a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos;
- b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem;
- c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03;
- d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso.

O júri deliberou por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes.

O PRESIDENTE DO JÚRI,

Assinado por: **VÍCTOR MANUEL MARTINS SOARES**  
**PRIOR**  
Num. de Identificação: 05652967  
Data: 2026.10.01 13:11:18+01'00'

(Victor Manuel Martins Soares Prior)

1.º VOGAL EFETIVO,

Assinado por: **Jorge Miguel Nogueira da Silva**  
**Ponte**  
Num. de Identificação: 13497579  
Data: 2026.10.01 11:23:11+01'00'

( la Silva Ponte)

2.º VOGAL EFETIVO,

Assinado por: **Vânia Isabel Soares Amaro**  
Num. de Identificação: 11318776  
Data: 2026.10.01 10:57:01+01'00'

(Vânia Isabel Soares Amaro)

## Anexo I

### AGRICULTURA E MAR Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

#### Aviso (extrato) n.º

**Sumário:** Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior

Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 24 de setembro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., a afetar à Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância do Instituto, para o exercício de funções no Centro de Previsão e Vigilância Meteorológica (CPVM).

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: i) efetuar, em regime de turnos, a previsão e vigilância meteorológicas e emitir avisos meteorológicos para fins gerais e específicos, cumprindo os acordos nacionais e internacionais em vigor, bem como promover a sua difusão para as entidades competentes; ii) efetuar, em regime de turnos, a previsão e vigilância meteorológicas do estado do mar nas zonas marítimas de responsabilidade nacional, através da elaboração de avisos e boletins de previsão de apoio à navegação marítima, promovendo a sua difusão; iii) contribuição para o desenvolvimento de produtos de previsão e monitorização no âmbito dos fogos rurais, e posterior validação; iv) contribuir para a manutenção e desenvolvimento operacional de produtos de previsão e vigilância meteorológica; v) colaborar com outros centros meteorológicos internacionais no domínio da previsão e vigilância meteorológica; vi) assegurar a ligação operacional com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com as autoridades de saúde e marítimas no domínio da meteorologia; vii) promover a utilização de imagens de radar, raios e de satélite na vigilância meteorológica e contribuir para manutenção e desenvolvimento de produtos de nowcasting nesse âmbito; viii) proceder à validação de previsões e avisos meteorológicos, em tempo real ou a posteriori, bem como à qualidade dos produtos e informação utilizados; ix) formação e cooperação internacional nas áreas da previsão meteorológica, vigilância e deteção remota; x) comunicação de informação meteorológica ao público e aos órgãos de comunicação social, através de entrevistas e/ou contribuições para as redes sociais do IPMA, I. P.. Requisitos Obrigatórios: Formação profissional na área das Tecnologias de Informação ou Informática; Disponibilidade para trabalho por turnos e prevenção.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área da meteorologia; ou Licenciatura em Física ou Engenharia, com a mesma carga horária das licenciaturas em meteorologia e Física, cujo plano de estudo inclua formação em física e matemática, complementada com um mestrado na área de meteorologia.

A publicação integral do presente procedimento é publicada na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do IPMA, I.P. em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>, a partir da data da publicação na BEP.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho

## Anexo II

### Aviso integral

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância, para o exercício de funções no Centro de Previsão e Vigilância Meteorológica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

1. Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 24 de setembro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.
3. Nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (DGAEP) emitido a declaração de resposta ao ID 41304, de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.
4. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
5. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria).
6. Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior;
7. Local de trabalho: As funções serão exercidas na Sede do Instituto sita em Rua C do Aeroporto Humberto Delgado, 1749-077 Lisboa;

8. Caracterização do posto de trabalho: i) efetuar, em regime de turnos, a previsão e vigilância meteorológicas e emitir avisos meteorológicos para fins gerais e específicos, cumprindo os acordos nacionais e internacionais em vigor, bem como promover a sua difusão para as entidades competentes; ii) efetuar, em regime de turnos, a previsão e vigilância meteorológicas do estado do mar nas zonas marítimas de responsabilidade nacional, através da elaboração de avisos e boletins de previsão de apoio à navegação marítima, promovendo a sua difusão; iii) contribuição para o desenvolvimento de produtos de previsão e monitorização no âmbito dos fogos rurais, e posterior validação; iv) contribuir para a manutenção e desenvolvimento operacional de produtos de previsão e vigilância meteorológica; v) colaborar com outros centros meteorológicos internacionais no domínio da previsão e vigilância meteorológica; vi) assegurar a ligação operacional com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com as autoridades de saúde e marítimas no domínio da meteorologia; vii) promover a utilização de imagens de radar, raios e de satélite na vigilância meteorológica e contribuir para manutenção e desenvolvimento de produtos de nowcasting nesse âmbito; viii) proceder à validação de previsões e avisos meteorológicos, em tempo real ou à posteriori, bem como à qualidade dos produtos e informação utilizados; ix) formação e cooperação internacional nas áreas da previsão meteorológica, vigilância e deteção remota; x) comunicação de informação meteorológica ao público e aos órgãos de comunicação social, através de entrevistas e/ou contribuições para as redes sociais do IPMA, I. P..

9. Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 2.<sup>a</sup> posição remuneratória, nível 16 da carreira e categoria de Técnico Superior, ao qual corresponde a remuneração base de 1 499,15€. Os candidatos que já se encontrem integrados na carreira/categoria de Técnico de sistemas e tecnologias de informação, mantêm a posição remuneratória detida no lugar de origem. Não haverá lugar à negociação do posicionamento remuneratório.

10. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 Podem candidatar se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.3 Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11. Habilitação académica exigida: Licenciatura na área da meteorologia; ou Licenciatura em Física ou Engenharia, com a mesma carga horária das licenciaturas em meteorologia e Física, cujo plano de estudo inclua formação em física e matemática, complementada com um mestrado na área de meteorologia.

12. Formalização das candidaturas:

12.1 O prazo para entrega de candidaturas é de (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 Nos termos do artigo 13.º da Portaria, as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, que se encontra disponível no sítio da internet do IPMA em:

[https://www.ipma.pt/bin/docs/organizacionais/Form\\_procedimento\\_concursal\\_IPMA.pdf](https://www.ipma.pt/bin/docs/organizacionais/Form_procedimento_concursal_IPMA.pdf), onde o candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário, o número do aviso do procedimento concursal a que se candidata.

12.3 A candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o endereço [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt), podendo. Apenas quando devidamente fundamentado, poderá a mesma ser entregue pessoalmente na sede do IPMA, I.P. entre as 10h00 e as 12h00, e entre as 14h00 e as 16h00, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Divisão de Recursos Humanos, Rua C ao Aeroporto Humberto Delgado, 1749-077 Lisboa.

12.4 O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas.

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

- i. A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- ii. A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,
- iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
- iv. O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- v. O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- vi. As duas últimas avaliações de desempenho, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, ou seja, será considerado desempenho adequado.

e) Para os candidatos que sejam militares em regime de contrato (RC), a declaração referida na alínea d) é substituída pela declaração emitida nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar.

12.5 A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

12.6 Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

12.7 Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.8 Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

### 13. Métodos de seleção:

13.1 No presente recrutamento e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios de Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma.

12.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:  $CF = 100\% \text{ PC ou } 100\% \text{ AC}$  em que: CF= Classificação Final, PC= Prova de Conhecimentos, e AC= Avaliação Curricular

14. Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

- a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente afastado a avaliação curricular do formulário de candidatura.

14.1 A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. É de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada.

14.2 A Prova de Conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas.

14.3 Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação/bibliografia:

- Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, e Decreto-Lei n.º 75/2024, de 22 de outubro 2024;
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;
- DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro - Regime Geral da Prevenção da Corrupção
- Lei n.º 35/2014- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP
- Wallace, J.M. e Hobbs, P.V., Atmospheric Science - An Introductory Survey. Academic press, inc. Primeira Edição 1977 (ou segunda edição 2006);
- Miranda, P. , Meteorologia e Ambiente. Universidade Aberta, 2001;
- Página da internet do IPMA ([wwwv.ipma.pt](http://wwwv.ipma.pt));

13.4 A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

15. Avaliação Curricular (AC), será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- a) Habilitação Académica - será ponderada o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.2 A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da seguinte média aritmética:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional; AD = Avaliação de desempenho

16. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 100\% PC \text{ ou } 100\% AC$$

Em que:

CF= Classificação Final; PC= Prova de Conhecimentos; AC= Avaliação Curricular

17. Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

18. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19. Exclusão de candidatos: constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para os métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que tenham sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem.

20. Publicitação dos resultados: Os resultados obtidos em cada método de seleção, são publicados, através da lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I.P., em, <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

21. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária e efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

22. Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria.

21.1 O júri deliberou que, em situações de igualdade de valoração, para além das preferências estabelecidas no artigo 24.º da Portaria, têm preferência na ordenação final, os candidatos nas seguintes situações:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Classificação obtida no nível habilitacional literário do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

23. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, por forma a dar cumprimento ao estatuído pelo n.º 1 do artigo 6.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

23.1 O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-PARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

24. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

25. Composição do júri do procedimento:

Presidente: Victor Manuel Martins Soares Prior, Diretor do Departamento de Meteorologia e Geofísica do IPMA, I.P.,

1.º Vogal efetivo: Jorge Miguel Nogueira da Silva Ponte, Chefe da Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância do IPMA, I.P., e que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Vânia Isabel Soares Amaro, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.

1.º Vogal suplente: Nuno Ricardo Pereira Lopes, Técnico Superior da Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância do IPMA, I.P.;

2.º Vogal suplente: Ângela Luísa Catarino Lourenço, Técnica Superior da Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância do IPMA, I.P.

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na atual redação, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, nas suas redações atuais.

26. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes da RGPD – Regulação Geral sobre a Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

27. Publicitação do Procedimento Concursal: nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente Aviso encontra-se publicado nos seguintes locais:

- a) Na 2.ª série, do Diário da República, por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, com aviso integral;
- c) Na página eletrónica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. em, <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho



Anexo IV

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

|              |
|--------------|
| <b>Nome:</b> |
|--------------|

|              |         |         |
|--------------|---------|---------|
| <b>Nota:</b> | #VALOR! | Valores |
|--------------|---------|---------|

| Habilitação académica de base (HA) | Valores | Opção (x) |
|------------------------------------|---------|-----------|
| Doutoramento                       | 20      |           |
| Mestrado                           | 19      |           |
| Licenciatura                       | 16      |           |

| Formação Profissional: $FP = (2 \times FE + FC) / 3$      |                   |         |           |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------|
| Formação Específica (FE)                                  | Nº de horas       | Valores | Opção (X) |
| Formação específica na área para que se está a candidatar | Sem formação      | 4       |           |
|                                                           | <15               | 8       |           |
|                                                           | $\geq 15$ e < 50  | 12      |           |
|                                                           | $\geq 50$ e < 100 | 16      |           |
|                                                           | $\geq 100$        | 20      |           |

| Formação Específica (FE)                                                                 | Nº de Horas | Pontuação | Observação                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|---------------------------------|
| Formação específica na área para que se está a candidatar (realizada nos últimos 5 anos) |             |           | Nº de Horas = 0<br>sem formação |

| Formação Complementar (FC)                                                                 | Nº de horas       | Valores | Opção (X) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------|
| Formação complementar na área para que se está a candidatar (realizada nos últimos 5 anos) | Sem formação      | 4       |           |
|                                                                                            | <15               | 8       |           |
|                                                                                            | $\geq 15$ e < 50  | 12      |           |
|                                                                                            | $\geq 50$ e < 100 | 16      |           |
|                                                                                            | $\geq 100$        | 20      |           |

| Formação Complementar (FC) | Nº de Horas | Pontuação | Observação                      |
|----------------------------|-------------|-----------|---------------------------------|
| N.º de horas FC            |             |           | Nº de Horas = 0<br>sem formação |

|                                                 |                     |                |
|-------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b><math>FP = (2 \times FE + FC) / 3</math></b> | <b>Pontuação FP</b> | <b>#VALOR!</b> |
|-------------------------------------------------|---------------------|----------------|

| Experiência Profissional (EP)                                   | Anos de Experiência  | Valores | Opção (X) |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------|
| Experiência Profissional na área para que se está a candidatar. | Sem experiência      | 4       |           |
|                                                                 | < 6 meses            | 8       |           |
|                                                                 | ≥ 6 meses < 12 meses | 12      |           |
|                                                                 | ≥ 1 ano < 5 anos     | 16      |           |
|                                                                 | ≥ 5 anos             | 20      |           |

| Experiência Profissional (EP) | Nº de meses /anos | Pontuação | Observação |
|-------------------------------|-------------------|-----------|------------|
| Tempo de experiência na área  |                   |           |            |

| Avaliação de Desempenho (últimos 2 ciclos avaliativos)* |           |               |               |
|---------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|
| Desempenho                                              | Valoração | Ciclo 1 (x) : | Ciclo 2 (x) : |
| Excelente                                               | 20        |               |               |
| Relevante / Muito Bom                                   | 16        |               |               |
| Bom                                                     | 14        |               |               |
| Adequado / Regular                                      | 12        |               |               |
| Inadequado                                              | 6         |               |               |

*Nota: se não existir avaliação por motivo não imputável ao candidato, usar 12 (Adequado).*

| Valoração da Avaliação de Desempenho (AD) | Ciclo 1 | Ciclo 2 | Média AD |
|-------------------------------------------|---------|---------|----------|
| Selecionar avaliação                      |         |         |          |

| Resumo do cálculo | Valor   |
|-------------------|---------|
| HA                |         |
| 2FP               | #VALOR! |
| 2EP               |         |
| AD                |         |
| AC final          | #VALOR! |